



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 02 / 12 / 2003

SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

LEI Nº 472 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

**CONCEDE ABONO AOS PROFESSORES E TÉCNICOS
PEDAGÓGICOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais) para os Professores e Técnicos Pedagógicos da Rede de Ensino Fundamental Municipal, que serão pagos com os recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental Municipal - FUEFUM.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder outro abono aos Professores e Técnicos Pedagógicos da Rede de Ensino Fundamental Municipal, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso os gastos com os recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental Municipal - FUEFUM, não atinjam o percentual mínimo obrigatório de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 02 de dezembro de 2003.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em.
02/12/2003.


Secretária da SEMAD.

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 02 / 12 / 2003

SERVIDOR


Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD